



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 832, de 12 de agosto de 1963.

Autor: Poder Executivo

Eleva de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a pensão concedida a Dona DULCINA MARINHO CORRÊA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a partir de 1º de junho de 1961, a pensão mensal concedida pela Lei nº 429, de 13/12/55, à Sra. Dona DULCINA MARINHO CORRÊA, viúva do ex Governador Mário Corrêa da Costa.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), correndo à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, para atender as despesas da presente Lei, no período de junho a dezembro do ano de 1961.

Artigo 3º - A lei orçamentária consignará anualmente verba própria para ocorrer as despesas com a execução desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de agosto de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente